



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01  
A

Ibaiti, 26 de abril de 2019.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços, desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:**

A Câmara não possui em seu quadro de pessoal um técnico para fiscalização de obras, assim, sendo, foi solicitado a Prefeitura através de Ofício a solicitação da cessão de um engenheiro do quadro de pessoal do Poder Executivo para desenvolvimento desta função. No qual foi respondido a esta Casa com impossibilidade da cessão, considerando o fluxo de trabalho do Departamento de Engenharia. Sendo assim, a necessidade de contratação de empresa especializada em fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, para assegurar a prestação dos serviços especializados, dando suporte à equipe da Câmara Municipal de Ibaiti, visando à eficiência e sucesso das contratações. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço, ou até a data do recebimento provisório da obra de construção da Sede do Poder Legislativo, prevista na lista abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Prazo de execução
1	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 873,14 m <sup>2</sup> , sendo 563,69 m <sup>2</sup> no térreo e 309,45 no segundo pavimento.	12 meses

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

02  
/

Ofício de nº 080/2019

Ibaiti PR., 25 de abril de 2019.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO

Considerando os atos preparatórios para abertura de procedimento licitatório para a construção da sede da Câmara Municipal, bem como a necessidade da fiscalização da obra ser realizada por profissional da área de engenharia, o qual não temos no quadro de pessoal de servidores desta Casa Legislativa, vimos através do presente solicitar a cessão de um engenheiro do quadro de pessoal do Poder Executivo para o desenvolvimento desta função.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

AO  
EXMO SENHOR  
ANTONELY CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	
PROTOCOLO	
Nº	13895
Em	26/04/19

10:21



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

03  
/

Ofício nº 254/2019-GP

Ibaíti, 20 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
IBAITI - PARANÁ

Assunto: Ofício nº 080/2019, de 25.4.2019 - Protocolo nº 13.895, de 26.4.2019

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 080/2019 - Protocolo nº 13.895, de 26.4.2019, o qual solicita cessão de engenheiro para a fiscalização da obra de construção da Câmara Municipal, informamos a Vossa Excelência da impossibilidade da referida cessão, considerando o contido no Memorando Interno 02/2019, sob Protocolo nº 13.913, de 29.4.2019, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, cópia anexa.

Atenciosamente,

  
**ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

OPM/PPA IBAITI000268 000268 20/Mai/2019 00000268/



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 77.008.068/0001-41  
IBAITI - PARANÁ

04  
8

MEMORANDO INTERNO 02/2019

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.  
Antonely de Casio Alves de Carvalho

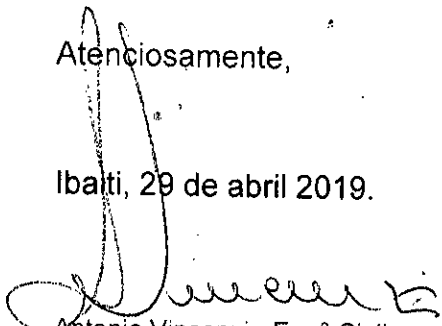
Ref.: Ofício nº 080/2019 – Câmara Municipal de Ibaiti  
Protocolo 13.895 – 26/04/2019

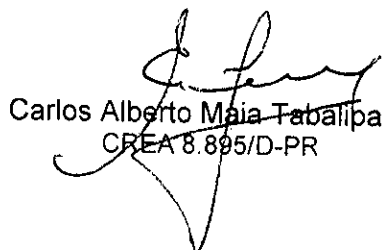
Objeto: Solicitação Engenheiro Fiscal

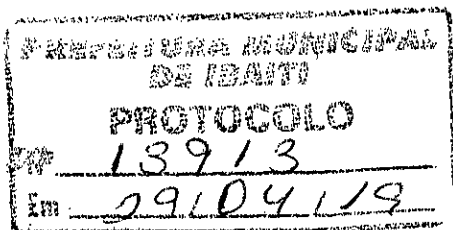
Antonio Vincenzi e Carlos Alberto Maia Tabalipa, engenheiro civil, vem apresentar parecer quanto à solicitação de profissional da engenharia na realização de fiscalização da obra Construção da sede da Câmara Municipal; essa obra necessita um acompanhamento quase que diariamente, o que torna impossível a fiscalização por parte desse departamento, tendo em vista, a fiscalização de obras e elaboração projetos em andamento no Município de Ibaiti.

Atenciosamente,

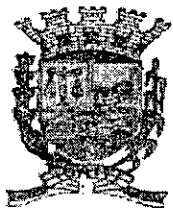
Ibaiti, 29 de abril 2019.

  
Antonio Vincenzi - Engº Civil  
CREA 10.382/D-PR

  
Carlos Alberto Maia Tabalipa - Engº Civil.  
CREA 8.895/D-PR



13:14



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

05  
/

Ibaiti, 22 de maio de 2019.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



# HN<sup>2</sup> PROJECT

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

06  
A

Razão social: Antonio Russumanno Malias Neto ME

CNPJ: 33.672.998/0001-20

Endereço: Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº450 R, Centro

Cidade: Ibaiti

Estado: Paraná

Telefone: (43) 9 9135 2098

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1	<p>Fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validação das medições, apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As medições e visitas na obra devem ser realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao mês, com apresentação de medições e relatório fotográfico;</li><li>- Elaboração de reunião de partida;</li><li>- Elaboração de Laudos que terá validade de 12 meses;</li><li>- Emissão de ART.</li></ul>	1	R\$ 30.000,00

Antonio Russumanno Malias Neto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: 156413-0  
Antonio Russumanno Malias Neto ME  
CNPJ: 33.672.998/0001-20

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias conforme a Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

07  
X

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.672.998/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DRA FERNANDINA AMARAL GENTILE	NUMERO 450	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 15:16:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# VOSTRO

ENGENHARIA E CONSULTORIA

08  
/

**Razão Social:** SCHLICKMANN E SILVA LTDA.

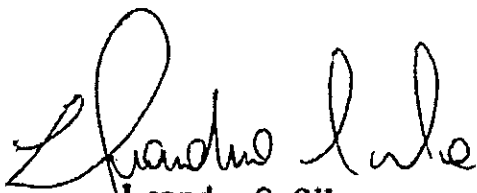
**CNPJ:** 25.164.290/0001-30

**Endereço:** Rua Cuiabá, 664, bairro Jd. Maria Luiza

**Cidade:** Cascavel **Estado:** Paraná

**Telefone:** (45) 3038-9205

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<p><b>Fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validação das medições, apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços.</b></p> <p><b>Descrição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As medições e visitas na obra devem ser realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao mês, com apresentação de medições e relatório fotográfico;</li><li>- Elaboração de reunião de partida;</li><li>- Elaboração de Laudos que terá validade de 12 meses;</li><li>- Emissão de ART.</li></ul>	1	R\$ 31.200,00

  
**Leandro S. Silva**  
Eng. Civil  
CREA-PR 74.611/D

25.164.290/0001 30

SCHLICKMANN E SILVA LTDA EPP

RUA MASCARENHAS DE MORAES, 700  
JD MARIA LUIZA CEP 85819-670  
CASCAVEL PARANÁ

Cascavel, 03 de Maio de 2019.

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de **60 dias** conforme a Lei nº. 8.666/93.

(45) 3038 9205

vestroengenharia@gmail.com

Rua Mascarenhas de Moraes, 700,

Cascavel, Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

09  
↓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.164.290/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016	
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN E SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOSTRO ENGENHARIA E CONSULTORIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 700	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.819-610	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROSSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 4530-3892		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 15:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Mater Arquitetura

ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL  
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: [materarquitetura@yahoo.com.br](mailto:materarquitetura@yahoo.com.br)

Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 fim  
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibaiti-Parana

Ibaiti, 30 de Abril de 2019.

À Camara Municipal de Ibaiti

Em referência a solicitação de orçamento de Acompanhamento e Fiscalização de Construção de uma obra, localizado na cidade de Ibaiti-Pr.

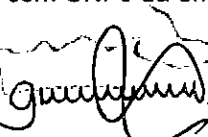
Razão Social: C.O Carnasciali ME

CNPJ: 18.102.464/0001-74

Endereço: Rua Euclides Monteiro, 812

Cidade: Ibaiti Estado: PR

Telefone: 43-3546-5762

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<p><b>Fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validação das medições, apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços.</b></p> <p><b>Descrição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As medições e visitas na obra devem ser realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao mês, com apresentação de medições e relatório fotográfico;</li><li>- Elaboração de reunião de partida;</li><li>- Elaboração de Laudos que terá validade de 12 meses;</li><li>- Emissão de ART.</li></ul>	1	R\$ 32.400,00
Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa			
 <b>C.O. CARNASCIALI - ME</b> CNPJ 18.102.464/0001-74 Rua Dr. Euclides Monteiro, 812 Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR			

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias conforme a Lei nº 8.666/93.

CAU-A37523-3

Fones: (43) 99154-5851 – (43) 3546-5762

e-mail: [carolciali@yahoo.com.br](mailto:carolciali@yahoo.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11  
/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.102.464/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>C.O. CARNASCIALI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MATER ARQUITETURA E SEGURANCA DO TRABALHO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DR. EUCLIDES MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>812</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MATER_SEG@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3546-5762</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 13:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ibaiti, 30 de abril de 2019.

A Camara Municipal de Ibaiti

Segue orçamento para Fiscalização e Acompanhamento técnico de obra.

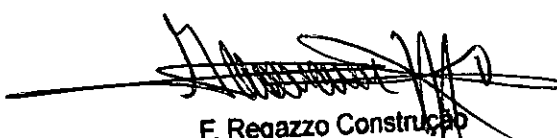
Razão Social: F. Regazzo Construção Civil Eireli ME

CNPJ: 21.582.305/0001-29

Endereço: Rua Paraná, 331 – 1º andar

Cidade: Ibaiti Estado: PR

Telefone: 43-3546-5677

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<p><b>Fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validação das medições, apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços.</b></p> <p><b>Descrição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As medições e visitas na obra devem ser realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao mês, com apresentação de medições e relatório fotográfico;</li><li>- Elaboração de reunião de partida;</li><li>- Elaboração de Laudos que terá validade de 12 meses;</li><li>- Emissão de ART.</li></ul>	1	32.880,00
Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa			
 <p>F. Regazzo Construção Civil Eireli - ME CNPJ 21.582.305/0001-29</p>			

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias conforme a Lei nº 8.666/93.

13  
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.582.305/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>F. REGAZZO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>473</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 03; ANDAR: 1;</b>	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3546-5677 / (43) 8414-0408</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **13:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Razão Social: RUAS ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 03839947/0001-89  
 Endereço: R. ANANIAS COSTA, 209  
 Cidade: PARANÁ Estado: PR  
 Telefone: 41 35462106

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<p><b>Fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validação das medições; apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços.</b></p> <p><b>Descrição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As medições e visitas na obra devem ser realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao mês, com apresentação de medições e relatório fotográfico;</li> <li>- Elaboração de reunião de partida;</li> <li>- Elaboração de Laudos que terá validade de 12 meses;</li> <li>- Emissão de ART.</li> </ul>	1	R\$ 36.000,00
			R\$ 36.000,00

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

03 839 947/0001-89

RUAS ENGENHARIA LTDA.

RUA ANANIAS COSTA, 209  
 CEP 84.214-400 PARANÁ - PARANÁ

*[Handwritten Signature]*  
 José Roberto Francisco Ruas  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 14916-D/PR

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias conforme a Lei nº 8.666/93.

15  
/



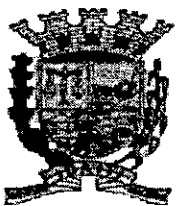
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.839.947/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RUAS ENGENHARIA EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R ANANIAS COSTA</b>	NÚMERO <b>209</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2019** às **15:42:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

### MAPA DOS ORÇAMENTOS

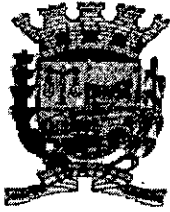
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Antônio Russumanno Malias Neto ME	Schilickmann e Silva LTDA	Mater Arquitetura	Regazzo Construções	Ruas Engenharia LTDA
1.	<p>Fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validação das medições, apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As medições e visitas na obra devem ser realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao mês, com apresentação de medições e relatório fotográfico;</li><li>- Elaboração de reunião de partida;</li><li>- Elaboração de Laudos que terá validade de 12 meses;</li><li>- Emissão de ART.</li></ul>	1	R\$ 30.000,00	R\$ 31.200,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.880,00	R\$ 36.000,00

Certifico que o valor médio dos orçamentos apresentado é de **32.496,67**.

Ibaiti, 24 de maio de 2019.

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

17  
X

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

**Prezados Senhores,**

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para **Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços** desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

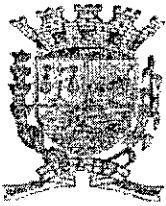
Considerando a necessidade de de Empresa para **Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços**, desta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 32.496,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de contratação **Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços**, desta Casa Legislativa, de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço, ou até a data do recebimento provisório da obra de construção da Sede do Poder Legislativo, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa para prestação de serviço de fiscalização e acompanhamento técnico da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR.

Considerando que despesas de capital são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Considerando que a fiscalização de obra pública é uma atividade que deve ser exercida de modo sistemático pelo contratante (Poder Público) e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Considerando que a atividade de fiscalização é exercida pelo gestor/fiscal do contrato e pelo fiscal da obra.

Considerando que o gestor/fiscal do contrato é um servidor da Administração designado pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, isto é, gerenciar o contrato administrativo desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente.

Considerando que essa contratação é um auxílio no acompanhamento das atividades de fiscalização, visto que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de pessoal um técnico para tal atividade.

Considerando o menor valor global ofertado de **RS 32.496,00**, informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 27 de Maio de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

- 01 – Legislativo Municipal
- 002 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 43.624,48



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/05/2019

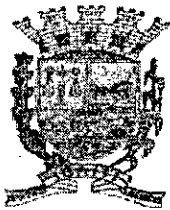
Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	16.375,52	43.624,48
002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	16.375,52	43.624,48
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	16.375,52	43.624,48
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00170 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	16.375,52	43.624,48
<b>Total Geral</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>16.375,52</b>	<b>43.624,48</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/05/2019

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

Ibaity, 05 de junho de 2019.

**De: Assistente Administrativa**

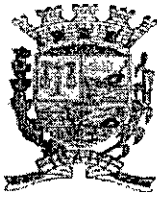
**Para: SETOR JURÍDICO**

**Prezado Senhor,**

Encaminho a minuta do Edital, modalidade Tomada de Preços 02-2019 – CMI, com o objeto de **contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços**, para apreciação e parecer jurídico.

Atenciosamente,

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO Nº 052/2019**

**Senhor Presidente da Câmara,**

Que, foi encaminhado para apreciação desta assessoria Jurídica procedimento administrativo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de engenharia com vistas à construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

Conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal e orçamentos apresentados, o preço médio do serviço a ser contratado, onde informa que o preço máximo para a referida contratação é de R\$ 32.496,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

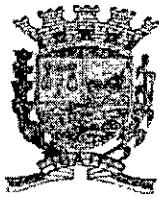
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e contratação de prestação de serviços, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Necessária é a contratação de prestação de serviços de engenharia na fiscalização da obra de construção da sede desta Casa Legislativa, uma vez que se exige profissional habilitado, nos termos do art. 6º da Lei de Licitações (8.666/93) e da Resolução 25/2011 do TCE-PR.

Insta mencionar que a fiscalização da execução da obra enquadra-se dentre os serviços de engenharia.

22  
/



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**IBAÍTI A RAINHÁ DAS COLINAS**

23  
A

Art. 2º da Resolução 25/2011 do TCE-PR.

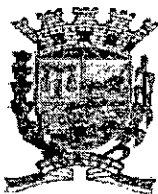
II - serviço de engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais especializadas de serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, **fiscalização**, supervisão ou gerenciamento, de acordo com os seguintes conceitos:

Registre-se que não consta no quadro funcional dos servidores desta Casa Legislativa o cargo de engenheiro, razão pela qual, solicitou-se junto do Poder Executivo Municipal, através do Ofício nº 080/2019, a cessão de servidor ocupante do cargo de engenheiro, a fim de atuar na fiscalização da construção da sede desta Casa Legislativa, contudo o Prefeito Municipal através do Ofício nº 254/GP-2019 informou que não há possibilidades da cessão do servidor, solicitado.

Deve-se atentar ao valor de mercado a fim de evitar o superfaturamento nas contratações. No caso em tela, observando os vencimentos fixados para o cargo de engenheiro junto do Poder Executivo Municipal (Lei Municipal nº 929/2019), verifica-se que o valor inicial corresponde a quantia de R\$ 3.701,11, o que em 12 (doze) meses alcançaria a quantia de R\$ 44.413,32 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), de sorte que, usando deste parâmetro observa-se que o valor de R\$ 32.496,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), valor médio de contratação, seria plausível como de mercado.

De sorte que não resta ao Poder Legislativo, outra alternativa a não ser proceder a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico em questão, como bem autoriza o art. 67 da Lei de Licitação.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, **permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24  
A

Além disto, o serviço de engenharia não possui natureza de atividade-fim da Câmara Municipal, quando se exigiria a realização de concurso público, trata-se de atividade meio, que pode ser praticada por terceiro, até por se referir a um objeto específico, que é fiscalizar e acompanhar a execução da obra de construção da sede desta Casa Legislativa, e de serviço esporádico, pois após o término da obra não haverá necessidade do Legislativo municipal manter em seu corpo funcional cargo desta natureza.

A este respeito, merece ser citada a lição de Marçal Justen Filho (2015, p.60):

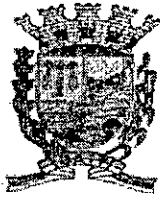
**Não cabe, ao contrário do que o texto literal induz, a aplicação do regime da Lei 8.666/93 à contratação de todos os 'serviços' de terceiros. [...] A legislação licitatória somente incidirá quando se tratar de serviços esporádicos ou temporários, desenvolvidos com autonomia pelo particular.**

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput, da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Também constou parecer financeiro apontando pela existência de recursos financeiros para arcar com o efetivo pagamento dos serviços a serem contratados.

Verifica-se nos autos a existência de 05 (cinco) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, conforme certidão emitida pelo responsável pela realização dos orçamentos.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

25  
/

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

Deve-se atentar ao valor de mercado a fim de evitar o superfaturamento nas contratações.

E em se tratando de serviços de engenharia a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 dispõe da seguinte forma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação :

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Valores estes que foram atualizados através do Decreto nº 9412, de 18.06.2018, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

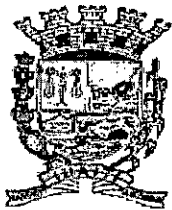
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Observe-se que a Lei nº 8.666/93 estabelece o convite como modalidade licitatória utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda até o valor de R\$ 330.000,00, sendo que a mesmo se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

A Lei nº 8.666/93 define o convite como "a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto,





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

26  
/

cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”<sup>1</sup>

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em “local apropriado”, o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Assim, o convite é, dentre as demais modalidades, para aquela que se apresenta de modo mais simplificado, pois nessa modalidade, a qualificação dos licitantes ou é presumida, em decorrência do convite que lhes é formulado pela repartição interessada, ou será verificada por meio de cadastramento prévio.

Contudo, ao analisar o tipo de licitação a ser adotado no caso em tela, verificou-se a aplicação do previsto nos arts. 45, § 1º, inciso III, e 46 da Lei nº 8.666/93, ou seja, da técnica e preço.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

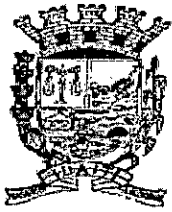
II - a de melhor técnica;

**III - a de técnica e preço.**

---

<sup>1</sup> PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

J



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

27  
/

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "**técnica e preço**" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, **fiscalização**, supervisão e gerenciamento e de **engenharia consultiva em geral** e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

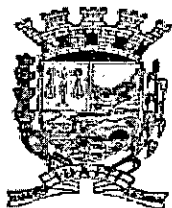
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Registre-se que a Lei não menciona convite de melhor técnica nem de técnica e preço, para lhes abrir maior prazo de publicidade mínima do edital, como faz expressamente quanto à tomada de preços e à concorrência, de modo que se conclui que não é admissível a hipótese do convite por técnica e preço, pois se cabível fosse a Lei de Licitações teria expressamente previsto como fez quanto à concorrência e à tomada de preços.

Além disto, nos caso de aplicação do convite a Lei de Licitação dispensa toda a documentação de habilitação (como em concurso e leilão) e, quanto à tomada de preço ou concorrência, também dispensa, porém, apenas quando se trata de compra de bens de pronta entrega.

"Art. 32. (...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

## IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

28  
/

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão”.

Assim, evidente é que em todo convite, para qualquer objeto, toda a fase de habilitação é sempre dispensável, enquanto que nas licitações tipo “melhor técnica” e técnica e preço” indispensável é a fase de habilitação, vejamos:

O art. 46 da Lei de Licitações prescreve:

§ 1º Nas licitações do tipo “melhor técnica” será adotado o seguinte procedimento (...)

I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados (...)

**§ 2º Nas licitações do tipo “técnica e preço” será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento (...)**”.

De sorte que, conclui-se pela incompatibilidade da escolha da modalidade convite que expressamente dispensa habilitação com melhor técnica ou técnica e preço, que explicitamente exigem a mesma fase de habilitação, pois esta modalidade exige procedimento simples utilizado para compras, serviços, obras e serviços de engenharia que não exijam grande especificidade, não sejam de grande complexidade, e não exijam grandes somas de dinheiro para serem realizados.

**Entretanto, o art. 23, §4º da Lei de Licitação estabelece que nas hipóteses de utilização do convite, pode-se utilizar a tomada de preços ou a concorrência, conforme critério de escolha do administrador.**

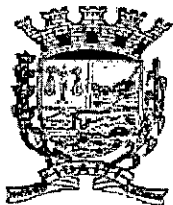
“Art. 23

....

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

....”

16



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

29  
\*

**Sendo assim, entendo ser aplicável no caso em tela a modalidade de tomada de preços, tipo técnica e preço.**

Deixo de indicar a modalidade de pregão prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista a controvérsia doutrinária e jurisprudencial sobre sua aplicabilidade nos serviços de engenharia, bem como pela dificuldade de conceituar o que seria serviços comuns de engenharia. Vejamos:

**SÚMULA Nº 257/2010 do TCU:** O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

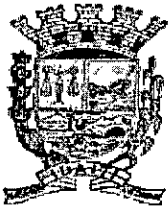
[...] “serviços que exigem habilitação legal para a sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o CREA, **tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, jamais poderão ser classificados como comuns, dada a sua natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva**, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o artigo 13 da Lei 8.666, de 1993, **não se admitindo a sua contratação pela modalidade pregão**” (Destacamos)

CONFEA em sua Decisão Plenária 2467/2012, de 03/12/2012,

Tendo em vista o valor máximo da futura contratação deve ser aplicado o disposto no art. 48, inc. I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo se observar principalmente o que dispõe o art. 48, inc. I :

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

30  
A

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar também o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

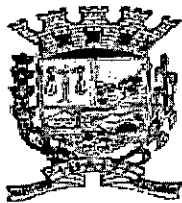
**§ 2º** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

Salvo melhor juízo este é o nosso entendimento que segue para superiores deliberações, solicitando, desde logo, o encaminhamento do presente procedimento a esta assessoria jurídica, a fim de oportunamente opinar na minuta do edital e seus anexos, conforme exigido no art. 38 da Lei de Licitação.

Ibaíti, 29 de maio de 2019.

  
**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

31  
A

---

**PARECER JURÍDICO**

**DE: ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

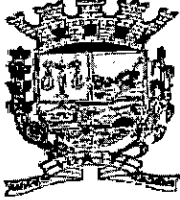
**Senhora Pregoeira,**

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica sobre a legalidade da minuta de Edital e de contrato, referente ao Procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preço, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tem a Tomada de Preço sob estudo o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de execução da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, com as especificações constantes no termo de referência, juntado aos autos deste procedimento licitatório.

O valor total da aquisição resultado do preço de mercado obtido em orçamento realizado por esta Casa Legislativa R\$ 32.696,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais) e a declaração de existência de dotação orçamentária com saldo suficiente, bem como de efetiva disponibilidade financeira, autorizam a realização do procedimento licitatório, e em se tratando de serviço técnico especializado, permite-se a utilização da modalidade escolhida, qual seja, Tomada de Preço, sob o tipo Técnica e Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme solicitação da Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa.



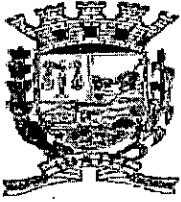
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

32  
/

Após análise da minuta do Edital verifica-se que o mesmo contém:

- 1 - No Preâmbulo:
  - nome da repartição interessada;
  - modalidade e o tipo da licitação;
  - indicação da legislação pertinente;
  - indicação do local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
  - indicação dos anexos integrantes do edital.
2. indicação do objeto da licitação, em descrição pormenorizada e clara;
3. indicação dos recursos orçamentários que atenderão a aquisição do bem;
4. indicação das condições de participação;
5. indicação da apresentação dos documentos para credenciamento;
6. indicação dos documentos para habilitação jurídica, fiscal e de qualificação econômica-financeira, além de documentação complementar;
7. indicação do procedimento e julgamento das propostas de preço;
8. indicação do modo de impugnação ao edital, do recurso, da adjudicação e da homologação;
9. indicação das condições de pagamento;
10. indicação da formalização do contrato e das sanções pelo seu descumprimento;
11. Por fim, das disposições gerais.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

33

1. condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

- 2. registro das cláusulas necessárias
- o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o valor contratual e as condições de pagamento,

critério de reajuste de preços;

- o prazo e condição de entrega;

penalidades cabíveis e os valores das multas;

- os casos de rescisão;

- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

- a vinculação ao edital de licitação;

- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, observado o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

- cláusula que declare competente o foro da sede da

Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

- A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Ofício nº 094/2019 – CMI

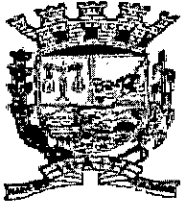
Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Ibaíti, 25 de junho de 2019.

Oportunamente é de se registrar que a Constituição

Federal instituiu expressamente o princípio da publicidade como um dos





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### A RAINHA DAS COLINAS

34  
/

princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de assegurar transparência aos atos administrativos.

A publicidade constitui um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de viabilizar o controle social.

No procedimento licitatório, a publicidade tem por objetivo eliminar favoritismos, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e comprometem a administração pública.

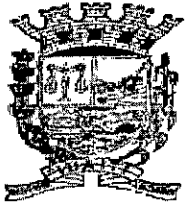
Sendo assim, recomenda-se a observância do disposto no art. 21, inc. III e art. 3º da Lei de Licitação:

**Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência mínima, por uma vez:**

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da

↓



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

35  
✓

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002 que:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Estabelece o art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/2007

que:

**Art. 31.** Os avisos e resumos dos editais das modalidades de licitação e dos procedimentos auxiliares deverão ser publicados com antecedência, no mínimo por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado;

III - em sítio oficial da Administração Pública.

IV - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º. O aviso contendo o resumo de edital de licitação conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação e deverá ser veiculado com antecedência, conforme os prazos fixados no §2º deste artigo.

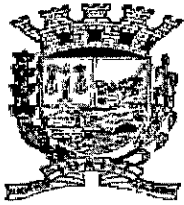
§ 2º. O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias, para:

a) concurso;

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou

✓



36  
/

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

**II - trinta dias, para:**

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

**b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";**

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

IV - oito dias úteis, nos casos de pregão e procedimentos auxiliares à licitação;

V - cinco dias úteis, no caso de convite.

**§ 3º. Os prazos estabelecidos no §2º são contados a partir da última divulgação do resumo do edital ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.**

**§ 4º.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**§ 5º.** O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará.

Diante do exposto, aprovo as minutas do edital e do contrato, ressalvando que não possuo dentre minhas atribuições a competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Recomendo a tomada das medidas de publicidade do certame, nos termos da legislação supramencionada.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Ibaiti, 27 de junho de 2019.

  
**Cristiane Vitória Gonçalves**

**Advogada da Câmara Municipal de Ibaiti**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS**

37  
✱

**EDITAL Nº 2/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC: 123/2006 - 147/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019**

**OBJETO:** contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços, com entrega/execução de 12 Meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 32.696,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 30/07/2019 (trinta dias de julho de 2019).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 30/07/2019 (trinta dias de julho de 2019).

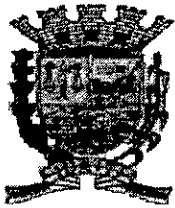
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 30/07/2019 (trinta dias de julho de 2019).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal, na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br) ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [camaraibaiti@gmail.com](mailto:camaraibaiti@gmail.com), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 01 dias de julho de 2019.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Tomada de preços Nº 2/2019-CMI  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA (ME/EPP - LC) 123/2006 - 147/2014**  
Processo Administrativo nº 35/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0001-41, com sede à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 30/07/2019 (trinta dias de julho de 2019)**, Licitação na modalidade Tomada de preços, do tipo Técnica e Preço, sob o regime de execução de empreitada por Serviços, com o objetivo de promover a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços, com prazo máximo de execução em 12 Meses e previsão contratual em 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

**1 DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

**1.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 16/2019, de 02/05/2019 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti (PR)

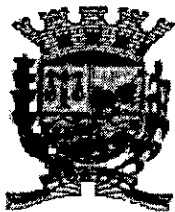
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 30 (trinta dias de julho de 2019).

**DATA DA ABERTURA:** às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 30/07/2019 (trinta dias de julho de 2019).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** até as 09:00 (nove horas) do dia (30 trinta dias de julho de 2019).

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Câmara Municipal de Ibaiti (PR), no



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

39  
/

endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h).

- 1.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e protocolarem os mesmo na recepção da Câmara Municipal de Ibaiti. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

## 2 OBJETO

- 2.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços**, com as seguintes denominações e quantitativos:

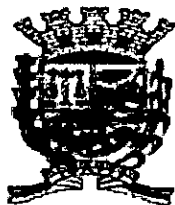
Lote: 1 - Lote 001						
Item	serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	206	Serviço de Fiscalização de Obra da Construção do Edifício da Câmara.	12,00	SERV	2.724,667	32.696,00
TOTAL						32.696,00

- 2.2. O prazo máximo de execução não ultrapassará **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente edital.
- 2.3. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**
- 2.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 32.696,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).**
- 2.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Câmara Municipal de Ibaiti.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

40

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	170	01.002.01.031.0001.2002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Atenderem às condições desta Tomada de preços nº 2/2019 e apresentarem os documentos nela exigidos;

4.1.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

4.1.3. Que seja cadastrada junto ao Município de Ibaiti ou na Câmara Municipal de Ibaiti ou ainda que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

4.1.4. Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;

4.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

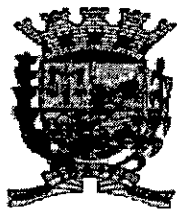
4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador

4.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o Termo de Renúncia (Anexo VIII).

##### 4.6. Em Se Tratando De Micro Empresas E Ou Empresas De Pequeno Porte:

4.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou comprovação de Cadastro do Simples Nacional expedido no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

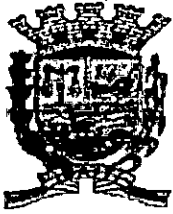
**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

41  
/

beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 4.6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6.2.1.1.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 4.6.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto (4.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Ibaíti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.6.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.6.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 4.6.5.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;
- 4.6.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.6.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

42  
8

**5 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS**

5.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Câmara Municipal, [www.camarairibaiti.pr.gov.br](http://www.camarairibaiti.pr.gov.br), licitações, aviso e editais;

**6 HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Câmara Municipal de Ibaiti.

**6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

6.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Ibaiti ou da Câmara Municipal de Ibaiti com prazo vigente;

6.1.1.5. Alvará de Funcionamento Vigente;

6.1.1.6. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

6.1.1.7. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

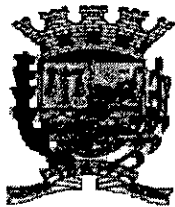
**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Negativa de Débito com a Procuradoria Geral da União – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná.

IBAÍTI A RAINHÁ DAS COLINAS

43  
X

equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.2.7. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – CICAD;

6.1.2.7.1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem Deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual;

6.1.2.8. Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com emissão não superior à 90 (noventa) dias.

6.1.2.9. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

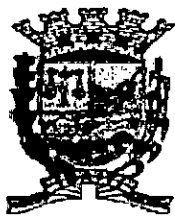
6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado, exigível e apresentado na forma da lei;

6.1.3.2. Prova de capacidade financeira, (ANEXO IX), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.



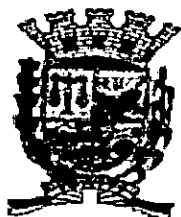
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHÁ DAS COLINAS**

44  
/

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

- 6.1.3.3.** As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra "b", mas estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
- 6.1.3.4.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;
- 6.1.3.5.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com prazo de validade vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, ou, em caso de omissão quanto ao prazo de validade, que a mesma não ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão;
- 6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1.** Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;
- 6.1.4.1.1.** Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.
- 6.1.4.2.** Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;
- 6.1.4.2.1.** O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e



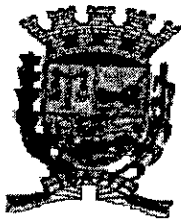
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

45  
/

das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

- 6.1.4.2.2.** A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto a Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti através do telefone nº (43) 3546-1086 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 – “HABILITAÇÃO” , nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA” E Nº 3 “PROPOSTA DE PREÇOS” .
- 6.1.4.3.** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
- 6.1.4.4.** Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:
- 6.1.4.4.1.** Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
- 6.1.4.4.2.** Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 6.1.4.5.** Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;
- 6.1.4.6.** Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 6.2.1.** Os documentos que forem apresentados em cópia com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados certificado digitalmente em nome da proponente que está participando do certame, não sendo aceito em hipótese alguma, certificado digital em nome de outra empresa, mesmo que conste o mesmo quadro societário ou representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

46  
A

- 6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01, 02 E 03);
- 6.4. As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO ATUALIZADO, CEP, CIDADE, TELEFONE, EMAIL, SITE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEDE DA EMPRESA;
- 6.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
CEP/CIDADE:  
EDITAL DE Tomada de preços Nº 2/2019  
DATA/HORÁRIO

- 6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 6.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas" ;
- 6.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

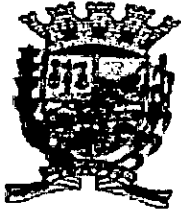
## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
CEP/CIDADE:  
EDITAL DE Tomada de preços Nº 2/2019  
DATA/HORÁRIO

- 7.2. A proposta técnica contida no Envelope nº 02 deverá ser em conformidade com o Anexo XI.

- 7.3. O Envelope nº 2 – "Documentos de Técnica" deverá conter ainda os seguintes documentos :



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

47  
/

- 7.4. Registro ou inscrição no Órgão de classe competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 7.5. Anexar para fins de pontuação do critério "Capacidade Técnica da Licitante" , as anotações de responsabilidade técnica (ART's ) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas , devidamente registrados no órgão de classe competente da região pertinente, relativos a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos serviços objeto desta Licitação; ou "Experiência profissional do Corpo Técnico da Licitante" , declaração fornecida pela licitante indicando os nomes, CPF e número do registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica que realizará os serviços objeto desta licitação e/ou anexar relativo a cada profissional indicado, as anotações de responsabilidade técnica (ART's ) ou atestados de acervo técnico, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Órgão de Classe competente da região pertinente.
- 7.6. Conter os valores dos critérios de pontuação pretendidos para fins de comprovação de acervo técnico dos profissionais deverão estar registrados no Órgão de classe competente da região pertinente.
- 7.7. Conter os valores dos critérios de pontuação pretendidos relativos à licitante e a sua equipe de profissionais de acordo com o modelo do Anexo XI.
- 7.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de comprovação de acervo técnico dos profissionais deverão estar registrados no Órgão de classe competente da região pertinente.
- 7.9. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica a Comissão de Licitação procederá à inabilitação automática desses licitantes, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

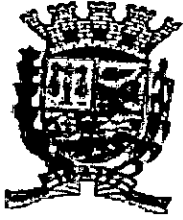
**8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
CEP/CIDADE:  
EDITAL DE Tomada de preços Nº 2/2019  
DATA/HORÁRIO

8.3. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no

Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Centro - (43) 3546-1086 - CEP 84.900-000 - www.camaraibaiti.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

48  
A

Programa EsProposta e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope nº 03 – Proposta De Preços ;

8.3.1. A proponente interessada na participação do certame deverá acessar o endereço eletrônico [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), Licitações, Avisos e Editais e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, arquivo da proposta digital com a extensão (.esl), programa EsProposta, Passo-A-Passo para utilização do programa EsProposta e preenchimento do Arquivo de Proposta Digital.

8.3.2. Proposta digital impressa pelo programa EsProposta, assinada pelo Representante Legal da empresa e carimbada com carimbo do CNPJ da empresa;

8.3.3. Arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão, onde deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive, e apresentado dentro do envelope nº 03 – “Proposta de Preços” ;

8.3.3.1. A proponente que não apresentar proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresenta-los vazio, ou então apresentar o CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta digital com extensão (.esl) alterada, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de desclassificação;

8.3.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.4. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE/FAX, E-MAIL, ETC;**

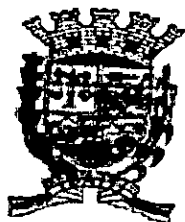
8.4.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

8.5 Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 03 – Proposta de Preços deverá constar o **Cronograma Físico-Financeiro**, disponíveis para preenchimento com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item;

**Obs: Todas as planilhas devem estar em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC.;**

8.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os

Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Centro - (43) 3546-1086 - CEP 84.900-000 - [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

49  
/

valores unitários;

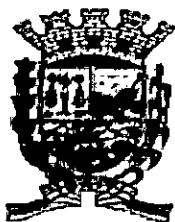
- 8.6. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preço.
- 8.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;
- 8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;
- 8.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1 Os envelopes contendo a Documentação Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.2 Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Tomada de Preços com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 9.3 A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 9.4 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 9.5 Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.6 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 9.7 Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de

Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Centro - (43) 3546-1086 - CEP 84.900-000 - [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

50  
A

Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.8 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**10. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.2. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço);

10.3. No julgamento das propostas técnicas será considerado os fatores Capacidade Técnica da Licitante (CT) e/ou Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) e, ainda, preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar a devida classificação das licitantes.

10.4. Após abrir o envelope da Proposta Técnica e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, a Comissão de Licitação examinará o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos neste Edital, com a experiência profissional de seu corpo técnico apresentado para avaliação.

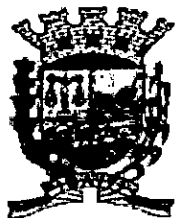
10.5. Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas nos fatores de avaliação abaixo.

**10.5.1 Fatores de Avaliação da Proposta Técnica:**

10.5.2 **CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (CT) e/ou EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP):** a pontuação dos fatores capacidade técnica da licitante e/ou de experiência profissional do corpo técnico da licitante, será efetuada com base no quadro a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (CT) E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP) (limitada a dois profissionais)	PESO POR PROJETO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação de no mínimo um atestado ou acervo técnico de Fiscalização em obras de no mínimo 873,14 M <sup>2</sup> .	10	3	30
Número máximo de pontos			30

a) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito da comprovação da área construída mínima estabelecida, nem a apresentação de acervos parciais sem a execução mínima de 873,14m<sup>2</sup>;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

- 51  
/
- b) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilização técnica (ART's ) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas , devidamente registradas no Órgão de Classe competente da região pertinente, relativos a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante ou a um de seus associados para este certame, por ocasião da realização dos serviços;
  - c) Em uma mesma especialidade poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos (03), desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante;
  - d) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's ) ou atestados de acervo técnico emitido por pessoa física ou jurídica , devidamente registrados no Órgão de classe competente na região pertinente, relativos a cada profissional.
  - e) Para que o profissional seja considerado vinculado à licitante, é necessária a apresentação da carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que o profissional conste como sócio, ou, ainda contrato de prestação de serviços onde conste a licitante como contratante.
  - f) O valor mínimo de pontos de CT e/ou EP, para efeito de classificação será de 10 (dez) pontos, e a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

**10.5.3** A proposta comercial será avaliada seu custo para a fiscalização como segue:

a) A Comissão irá classificar as propostas comerciais no tocante a Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, atribuindo **20 (dez) pontos** à licitante que apresentar o menor preço para Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, e aos demais será atribuído os respectivos pontos reduzindo-se 01 (um) ponto para cada posição;

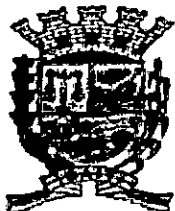
**10.5.4** Será apurada a nota comercial pelo resultado da soma dos pontos obtidos na alínea 'a' acima especificada.

**10.5.5** A classificação final da licitação será realizada na seguinte fórmula:  $NF=CT \text{ e/ou } EP + NC$  (nota comercial).

**10.5.6** Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

**10.5.7** Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente. Será considerada como licitante vencedora aquela que estiver classificada em primeiro lugar.

**10.6** Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Centro - (43) 3546-1086 - CEP 84.900-000 - [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

52  
B

classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;

10.7 A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**11. DO CONTRATO**

11.1 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato" , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

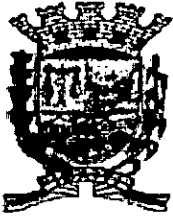
11.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato" , conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

11.4 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

11.5 A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único.* Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.6 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

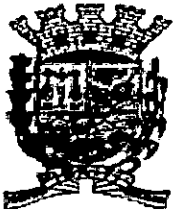
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

53  
/

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.2.** A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de preços nº 2/2019 obrigará-se-á:

- 12.2.1.** Iniciar do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- 12.2.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 12.2.3.** Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta Tomada de preços nº 2/2019, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 12.2.4.** Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;
- 12.2.5.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município/Câmara Municipal ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta Tomada de preços nº 2/2019. A Prefeitura Municipal/Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 12.2.6.** Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 12.2.7.** Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 12.2.8.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 12.2.9.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.10.** Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato.
- 12.2.11.** Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

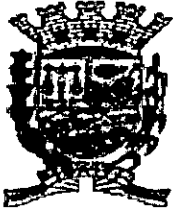


**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

54

- 12.2.12. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.2.13. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Tomada de preços nº 2/2019-CMI;
- 12.2.14. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 12.2.15. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- 12.2.16. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.17. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- 12.2.18. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ibaíti.
- 12.2.19. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 12.2.20. Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- 12.2.21. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato.
- 12.2.22. Fornecer a CONTRATANTE junto á apresentação da primeira nota fiscal, número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- 12.2.23. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

55  
/

**13. DOS ENCARGOS SOCIAIS**

13.2. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

14.2. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.2. A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Câmara Municipal designará servidor responsável para este fim.

15.3. A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Câmara Municipal de Ibaiti, pela Servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, obedecendo também à Portaria nº 005/2019, de 07 de janeiro de 2019, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

**16. PROCESSO DE FATURAMENTO**

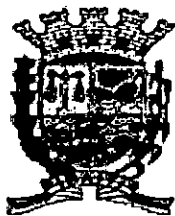
16.2. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

16.3. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

16.3.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

16.3.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

16.3.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedida por servidor designado pela Administração Pública Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

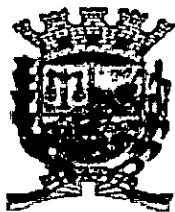
**IBAÍTI A RAINHÁ DAS COLINAS**

56  
4

- 16.3.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês , exclusivo para cada serviço;
- 16.3.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 16.3.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 16.3.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.
- 16.3.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 16.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 16.5. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 16.6. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

**17. DO PAGAMENTO**

- 17.2. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente às medições realizadas e laudos apresentados. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 17.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHÁ DAS COLINAS**

57  
✓

que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.3. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011;

17.4. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

**18. DO PRAZO**

18.2. O prazo para a execução da presente licitação não ultrapassará **12 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.2. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

19.3. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

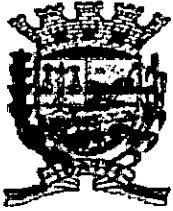
19.4. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de preços nº 2/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**20. DAS PENALIDADES**

20.2. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

58  
A

serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevaras multas aplicadas.

**20.3.** A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

**20.3.1.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

**20.3.2.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

**20.3.3.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

**21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES**

**21.2.** Dos atos da Administração, praticados na presente Tomada de preços nº 2/2019, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

**21.3.** Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b" , consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

**21.4.** Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Protocolos da Câmara Municipal, sito á Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Centro, Ibaiti/PR.

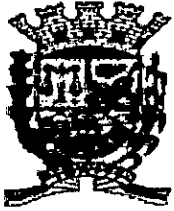
**22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**22.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" , da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual:

**22.2** No caso da prestação de serviços ultrapassarem o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC-IBGE.

**23. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**23.1** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

59  
J

23.2 As alterações do contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**24. CASOS OMISSOS**

24.2. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de preços nº 2/2019-CMI e demais legislações aplicáveis à espécie.

24.3. A contratada é responsável pelos danos causados

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

25.3. O presente aviso do Edital de Tomada de preços nº 2/2019-CMI, encontra-se publicado para conhecimento no site da Câmara Municipal, [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), diário Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;

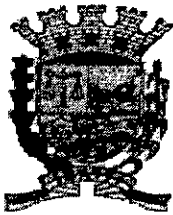
25.4. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

25.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes;

25.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares;

25.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.8. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

60  
K

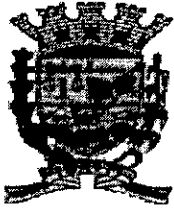
**25.9. Acompanham o presente Edital de Tomada de preços nº 2/2019, os anexos como segue:**

- Anexo I – Termo De Referência ;
- Anexo II – Modelo Carta Credencial ;
- Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco , Lei Orgânica Municipal, art. 92;
- Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade ;
- Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação ;
- Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores ;
- Anexo VII – Proposta De Preços ;
- Anexo VIII – Termo De Renúncia ;
- Anexo IX - Capacidade Financeira
- Anexo X - Declaração Isenção Inscrição Estadual
- Anexo XI – Declaração de vistoria (art. 30, III, Lei 8.666/93)
- Anexo XII – Minuta Do Contrato .

Ibaiti, 01 de julho de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de  
licitação.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. - OBJETO**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços.

**2. - JUSTIFICATIVA**

A Câmara não possui em seu quadro de pessoal um técnico para fiscalização de obras, assim, sendo, foi solicitado a Prefeitura através de Ofício a solicitação da cessão de um engenheiro do quadro de pessoal do Poder Executivo para desenvolvimento desta função. No qual foi respondido a esta Casa com impossibilidade da cessão, considerando o fluxo de trabalho do Departamento de Engenharia. Sendo assim, a necessidade de contratação de empresa especializada em fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, para assegurar a prestação dos serviços especializados, dando suporte à equipe da Câmara Municipal de Ibaiti, visando à eficiência e sucesso das contratações.

**3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS**

**3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	206	Serviço de Fiscalização de Obra da Construção do Edifício da Câmara.	12,00	SERV	2.724,667	32.696,00
TOTAL						32.696,00

**4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

**Local de Entrega:** Sede onde será realizada a construção da Câmara Municipal de Ibaiti,

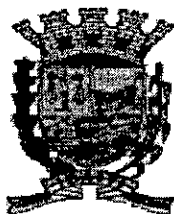
**Prazo de Entrega:** 12 Meses.

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses contados da emissão da ordem de serviço, ou até a data do recebimento provisório da obra de construção da Sede do Poder Legislativo.

**5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **12 Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

61  
A



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

---

**6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Câmara Municipal designará servidor responsável para este fim.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Câmara Municipal de Ibaiti, pela Servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, obedecendo também à Portaria nº 005/2019, de 07 de janeiro de 2019, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

---

**7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Câmara Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

**8. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti/PR;

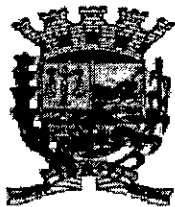
Ibaiti, 24 de junho de 2019.

---

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
Câmara Municipal

Aprovo o presente Termo de Referência:

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

63  
✱

**ANEXO II**  
**CARTA CREDENCIAL**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

À

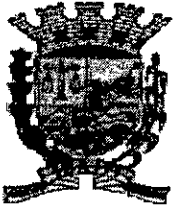
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti (PR), referente ao Tomada de preços nº 2/2019-CMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

64  
R

**ANEXO III**

**EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2019-CMI**

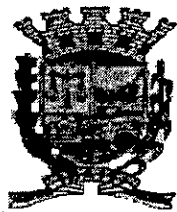
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o Tomada de preços nº 2/2019-CMI, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

65  
R

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2019-CMI**  
**MODELO**

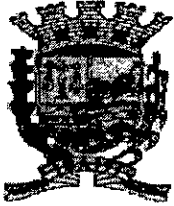
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de preços nº 2/2019-CMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

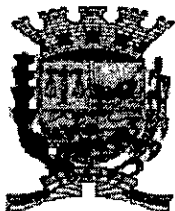
66  
SP

ANEXO V  
DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

67

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2019-CMI**

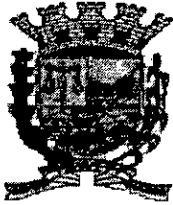
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 2/2019-CMI, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ..... , com sede na cidade de ..... , Estado ..... , à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

68  
P

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de preços nº 2/2019-CMI**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de preços nº 2/2019-CMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente às medições realizadas, à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 30 (trinta) dias.

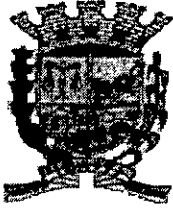
Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

69  
S

**ANEXO VIII**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti (PR)

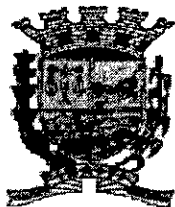
**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Tomada de preços nº 2/2019-CMI, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante da proponente)

**OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 2/2019

**OBJETO:** contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

AC	(AC + RLP)	(PC + ELP)
ILC = ----- PC	ILG = ----- (PC + ELP)	IGE = ----- PL

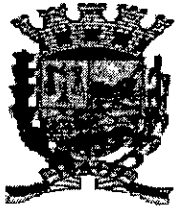
Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

**RLP:** Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

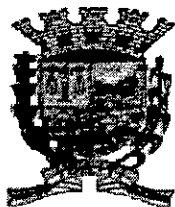
71  
←

**ANEXO X - DECLARAÇÃO ISENÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua/Av \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara, para quaisquer efeitos, que é isenta de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CICAD), pois não realiza operações de circulações de mercadorias neste CNPJ, e, em função disso não pode ser considerada contribuinte do ICMS. DECLARA também ser uma empresa exclusivamente prestadora de serviços, não estando sujeita a inscrição estadual.

Ibaiti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
EMPRESA – CNPJ  
Representante Legal - CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

**ANEXO XI**

**EDITAL DE Tomada de preços nº 2/2019-CMI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

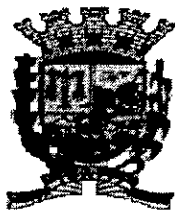
**Art. 30, III, Lei 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 2/2019-CMI, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ..... , com sede na cidade de ..... , Estado ..... , à Rua/Av. .... (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr. .... , Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU ..... , que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

72  
8



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara**, representada pelo Sr. **Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_-SSP/\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador/Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_-SSP/\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Tomada de preços nº 2/2019-CMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

O objeto deste contrato é contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços, nos seguintes quantitativos e condições:

Lote: 1 - Lote 001

Item	serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	206	Serviço de Fiscalização de Obra da Construção do Edifício da Câmara.	12,00	SERV	2.724,667	32.696,00
TOTAL						32.696,00

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital de Tomada de preços nº 2/2019-CMI.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

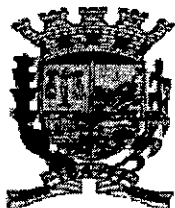
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

- Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização



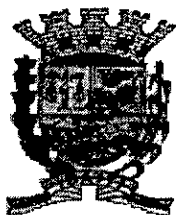


74  
#

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

- para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
  - c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
  - d) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços a ser executado, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução do mesmo, bem como contratação de funcionários;
  - e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
  - f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;
  - g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município/Câmara Municipal ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal/Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;
  - h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
  - i) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização.
  - j) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
  - k) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
  - l) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
  - m) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - n) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Tomada de preços nº 2/2019-CMI;
  - o) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
  - p) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
  - q) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - r) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

- s) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ibaiti.
- t) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- u) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- v) A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

**CLÁUSULA QUARTA:** O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. \_\_\_\_\_, com registro profissional sob nº \_\_\_\_\_, visado pelo CREA ou CAU.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Prazos de Execução**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

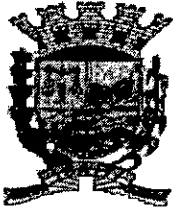
- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Do aumento, por ato do **CONTRATANTE**, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**Obs:** Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-**

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

76  
8

Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho—**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI ,deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho” , Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual—**

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços—**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**CLÁUSULA NONA - Do recebimento dos serviços—**

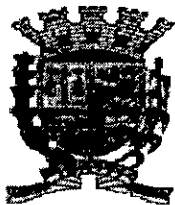
Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a” , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b” , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 2/2019-CMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” , da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



77  
~~SA~~

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

No caso da prestação de serviços ultrapassarem o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC-IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento–**

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

**Parágrafo Primeiro:** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

**Parágrafo Segundo:** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

**Parágrafo Quarto:** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

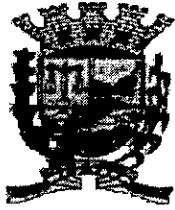
**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–**

O pagamento ficará vinculado aos serviços prestados mensalmente referente à Fiscalização da Obra Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços, ou seja, será pago apenas os serviços realizados e devidamente atestado.

**Parágrafo Primeiro -** O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente às medições realizadas. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**Parágrafo Segundo –** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Centro - (43) 3546-1086 - CEP 84.900-000 - www.camaraibaiti.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

78  
A

titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela **CONTRATADA**;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

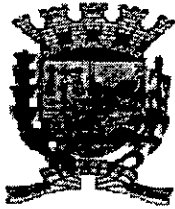
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	170	01.002.01.031.0001.2002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.  
**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.
- c) A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato–**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

79  
2

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Câmara Municipal designará servidor responsável para este fim.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Câmara Municipal de Ibaiti, pela Servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, obedecendo também à Portaria nº 005/2019, de 07 de janeiro de 2019, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

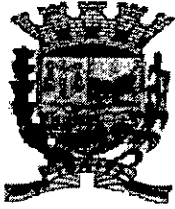
**Parágrafo Quarto:** Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sexto:** A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Dados do Contrato—**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 2/2019-CMI**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

80  
2

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Vigência-**

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará de **12 Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único*. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Cessão Do Contrato E Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 2/2019-CMI** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Rescisão-**

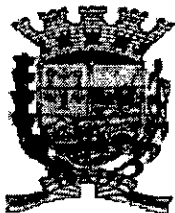
Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná

**IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS**

**CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - Anticorrupção**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação—**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Do Foro—**

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Ibaiti**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Empresa**  
**CONTRATADA**

**Secretaria Solicitante**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**Servidor responsável**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1452 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 11

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 2/2019  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC: 123/2006 - 147/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

**OBJETO:** contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços, com entrega/execução de 12 Meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 32.696,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 30/07/2019 (trinta dias de julho de 2019).

**CREDENCIAMENTO:** até as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 30/07/2019 (trinta dias de julho de 2019).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 30/07/2019 (trinta dias de julho de 2019).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal, na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site da Câmara Municipal de Ibaíti no endereço eletrônico [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br) ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [camaraibaiti@gmail.com](mailto:camaraibaiti@gmail.com), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 01 dias de julho de 2019.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
Presidenta da Câmara Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBATTI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	35
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços
Forma de Avaliação	Técnica e Preço
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.696,04
Data de Lançamento do Edital	01/07/2019
Data da Abertura das Propostas	30/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2019-CMI**

2 mensagens

---

**contato@gravaseg.com.br** <contato@gravaseg.com.br>  
Para: camaraibaiti@gmail.com

8 de julho de 2019 11:44

Bom dia,

gostaria de adquirir o Edital do TP supra para possível participação.

Grato,

Engº Ibrahim Dawa

**Gravaseg - Perícias de Seguros & Engenharia**

Rua Comendador Araújo nº 499 - 10º andar - cj 1003

CEP: 80.420-000 - Curitiba-PR

contato@gravaseg.com.br • (41) 99128-6767

---

**Câmara Municipal de Ibaiti** <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: contato@gravaseg.com.br

8 de julho de 2019 11:47

Bom dia! Segue em anexo o edital da tomada de preço 02-2019. Os demais anexos do edital e o arquivo para proposta encontra-se disponível no link: <http://transparencia.camaraibaiti.pr.gov.br/6874-tomada-de-precos-02-2019-cmi/>

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Câmara Municipal de Ibaiti**  
**Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.**  
**Cep.: 84900-000**  
**Telefone (43) 3546-1086**

---

 **Edital Tomada de Preços nº 2-2019-CMI.pdf**  
298K

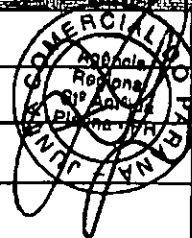
85  
x

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro de Empresas e Estabelecimentos

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o registro a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado (a)</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão-parcial</b>		
FILHO DE (do) <b>NEY CARLOS CARNASCIALI</b>		(da) <b>TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>31-07-1978</b>	IDENTIDADE número <b>6.213.577-8</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>025.785.939-06</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA CEL JOÃO ANTONIO PEREIRA</b>			NÚMERO <b>522</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84920-000</b>	
MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>		UF <b>PR</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>C.O. CARNASCIALI</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA CEL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA</b>			NÚMERO <b>522</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84920-000</b>	
MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(CINQUENTA MIL REAIS)</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4744-0/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-</b>		
Atividades secundárias <b>4120-4/00</b>	<b>-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS-</b>		
<b>4399-1/03</b>	<b>-OBRAS DE ALVENARIA-</b>		
<b>4391-6/00</b>	<b>-OBRAS DE FUNDAÇÕES-</b>		
<b>4211-1/01</b>	<b>-OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO-</b>		
<b>7119-7/04</b>	<b>-SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATIVIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>C.O. Carnasciali</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>16-04-2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Carnasciali</b>		
PARA O EXATISSIMO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFENSOR PÚBICO DE SEDE <b>Roberto Toledo Fonseca</b> RG: 7.756.715-3 SSP/PR DELETOR <b>24 ABR 2013</b>	AUTENTICAÇÃO <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL		



FIRMA REC.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/04/2013  
SOB NÚMERO: 41107422500  
Protocolo: 13/222044-0, DE 18/04/2013

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 193848228 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

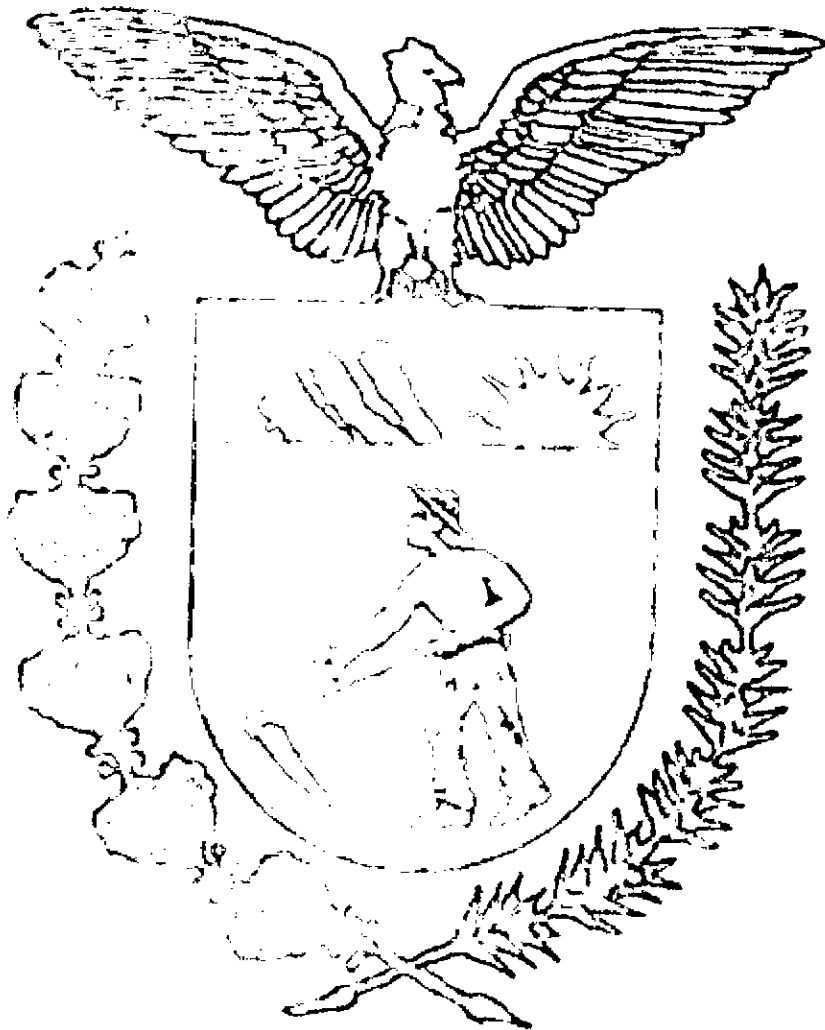


Documento Assinado Digitalmente 29/07/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



GOVERNO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**TABELIONATO NEGRÃO**  
 Ivana A. Fraga Reyneri - Escrevente  
 RUA PARANÁ, 51 - REDE PARANÁ, 51 - JARDIM SÃO CARLOS - IBAITI - PR - CEP 84.000-000  
 FONE/FAX (41) 9111-1111  
 E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@JUNTA.COM.PR

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI**

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA(DA) (780746001 - CAROLINA DE OLIVEIRA CAMARGAS)

IBAITI-PR, 18 de Abril de 2013. Em testemunho da verdade.

*[Handwritten Signature]*  
 IVANA APARECIDA FRAGA REYNERI - ESCRIVENTE


**IBAITI SENO FUNAMPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**EBM71194**

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
 e informe o número 193849228 na Consulta de Autenticidade  
 Consulta disponível por 30 dias

*[Handwritten initials]*  
 Ld



87  
A

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107422500		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (ao casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) NEY CARLOS CARNASCIALI		(mãe) TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 62135778	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 025.785.939-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CEL JOÃO ANTONIO PEREIRA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. O. CARNASCIALI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO			NÚMERO 812
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MATER_SEG@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 7111100 Atividade Secundária: 4120400, 4391600, 4399103, 4744099, 7119704, 7490199	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ARQUITETURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATIVIDADES DE ARQUITETURA; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.102.464/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>C. Carnasciali</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002455509	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:47 SOB Nº 20191465984.  
PROTOCOLO: 191465984 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901101099. NIRE: 41107422500.  
C. O. CARNASCIALI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*LP*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.213.577-8

POLEGAR DIRETO

*Carnevali*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.213.577-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/02/2011

NOME: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

FILIAÇÃO: NEY CARLOS CARNASCIALI  
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=BATIVIPR, JAPIRÁ  
C.CAS=964, LIVRO=98, FOLHA=22

CPF: 025.785.839-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE

EM:

30/07/2019

*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**89  
A

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO	
CERTIFICADO Nº 001/2018	
Nome/Denominação/Razão Social: C.O. CARNASCIALI-ME	
Endereço:	Município/U.F.:
RUA DR.EUCLIDES MONTEIRO, Nº. 812	IBAITI
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
18.102.464/0001-74	
Capital Social	
R\$: 50.000,00	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PERÍCIA REALCIONADOS À SEGURANAÇA DO TRABALHO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.	

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti Estado do Paraná, nos termos: da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ressavaldas outras exigências Complementares previstas no repectivo edital.

Renovado até 20/11/2019

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

19 de outubro de 2018

Simone Ap. F. Shuenck  
(43) 8448-2349  
Assistente AdministrativoSimone Aparecida Fernandes Schuenck  
Presidente da Comissão de LicitaçãoL  
f





## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

### ALVARÁ nº 1112 / 2019

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

C. O. CARNASCIALI - ME - 433874

CNPJ/CPF: 18.102.464/0001-74

Localização:

R DR EUCLIDES MONTEIRO, 812 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 20,00

Atividades:

- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4391-6/00 - Obras de fundações.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

26/07/2019

Válido até

31/12/2019

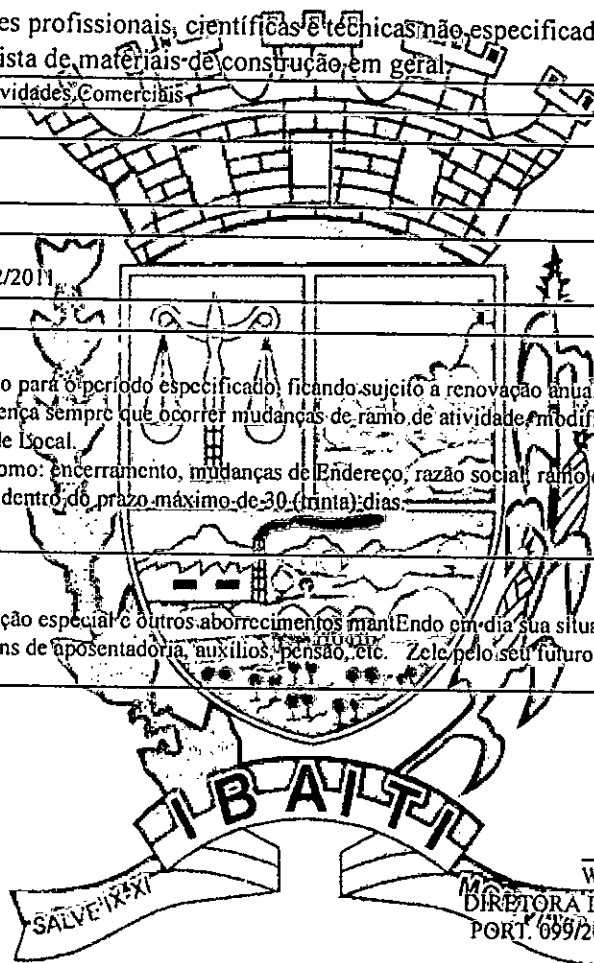
Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

CONFERE

EM: 30, 07, 2019

# MATER ARQUITETURA E SEGURANÇA NO TRABALHO

Rua Euclides Monteiro, 812, centro, Ibaiti – PR – CEP: 84.900-000  
Fone: (043) 3546-5762 – E-mail: materarquitetura@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.102.464/0001-74 I.M.: 433874

## DECLARAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-CMI

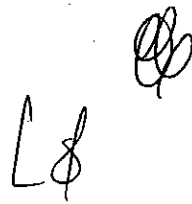
A empresa **C.O. CARNASCIALI**, inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74, por intermédio de sua representante legal a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**, portadora da carteira de identidade nº 62135778/SSP/PR e do CPF nº 025.785.939-06, **DECLARA**, especialmente para o **TOMADA DE PREÇAS Nº 2/2019-CMI**, que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Ibaiti/PR, 29 de julho de 2019.



---

**C. O. CARNASCIALI - ME**  
**CNPJ: 18.102.464/0001-74**  
**CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**  
**CPF/MF: 025.785.939-06**  
**RG: 62135778/SSP/PR**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**



# MATER ARQUITETURA E SEGURANÇA NO TRABALHO

Rua Euclides Monteiro, 812, centro, Ibaiti – PR – CEP: 84.900-000

Fone: (043) 3546-5762 – E-mail: materarquitetura@yahoo.com.br

CNPJ: 18.102.464/0001-74

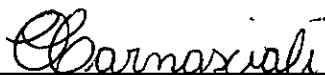
I.M.: 433874

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-CMI

A empresa **C.O. CARNASCIALI**, inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74, por intermédio de sua representante legal a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**, portadora da carteira de identidade nº 62135778/SSP/PR e do CPF nº 025.785.939-06, **DECLARA**, especialmente para o **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-CMI**, que seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti 27/04/90.

Ibaiti/PR, 30 de julho de 2019.



C. O. CARNASCIALI - ME

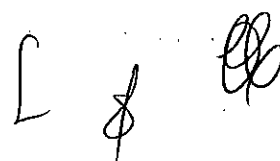
CNPJ: 18.102.464/0001-74

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

CPF/MF: 025.785.939-06

RG: 62135778/SSP/PR

RESPONSÁVEL LEGAL



# MATER ARQUITETURA E SEGURANÇA NO TRABALHO

Rua Euclides Monteiro, 812, centro, Ibaiti – PR – CEP: 84.900-000  
Fone: (043) 3546-5762 – E-mail: materarquitetura@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.102.464/0001-74 I.M.: 433874

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-CMI

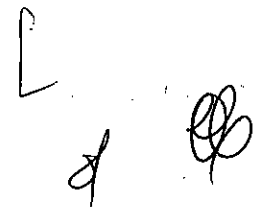
A empresa **C.O. CARNASCIALI**, inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74, por intermédio de sua representante legal a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**, portadora da carteira de identidade nº 62135778/SSP/PR e do CPF nº 025.785.939-06, **DECLARA**, especialmente para o **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-CMI**, não ter recebido do município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti/PR, 30 de julho de 2019.



---

**C. O. CARNASCIALI - ME**  
**CNPJ: 18.102.464/0001-74**  
**CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**  
**CPF/MF: 025.785.939-06**  
**RG: 62135778/SSP/PR**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**



# MATER ARQUITETURA E SEGURANÇA NO TRABALHO

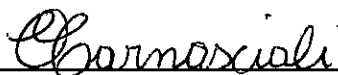
Rua Euclides Monteiro, 812, centro, Ibaiti – PR – CEP: 84.900-000  
Fone: (043) 3546-5762 – E-mail: materarquitetura@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.102.464/0001-74 I.M.: 433874

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2019-CMI

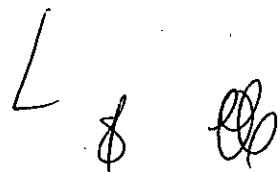
A empresa **C.O. CARNASCIALI**, inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74, sediada à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, centro, Ibaiti/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/PR, 30 de julho de 2019.



---

**C. O. CARNASCIALI - ME**  
**CNPJ: 18.102.464/0001-74**  
**CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**  
**CPF/MF: 025.785.939-06**  
**RG: 62135778/SSP/PR**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**



# MATER ARQUITETURA E SEGURANÇA NO TRABALHO


Rua Euclides Monteiro, 812, centro, Ibaiti – PR – CEP: 84.900-000  
Fone: (043) 3546-5762 – E-mail: materarquitetura@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.102.464/0001-74 I.M.: 433874

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2019-CMI

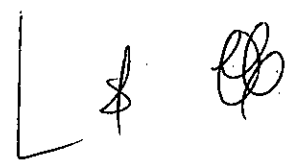
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-CMI**, que a proponente **C.O. CARNASCIALI**, inscrito no CNPJ nº 18.102.464/0001-74, com sede na cidade de Ibaiti, Estado Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti/PR, 30 de julho de 2019.



C. O. CARNASCIALI - ME  
CNPJ: 18.102.464/0001-74

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI  
CPF/MF: 025.785.939-06  
RG: 62135778/SSP/PR  
RESPONSÁVEL LEGAL



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.102.464/0001-74</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C.O. CARNASCIALI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MATER ARQUITETURA E SEGURANCA DO TRABALHO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. EUCLIDES MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>812</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MATER_SEG@YAHOO.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 3546-5762</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2019 às 14:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.O. CARNASCIALI  
CNPJ: 18.102.464/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:06 do dia 09/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2020.

Código de controle da certidão: **70A1.5B04.4114.BF2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L S B





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

98

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020328931-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.102.464/0001-74**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

L & B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C.O. CARNASCIALI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.102.464/0001-74

Certidão nº: 175474865/2019

Expedição: 09/07/2019, às 15:58:54

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        C . O .        C A R N A S C I A L I  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
18.102.464/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Voltar****Imprimir****Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.102.464/0001-74**Razão Social:** CO CARNASCIALI ME**Endereço:** R DR EUCLIDES MONTEIRO 812 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2019 a 10/08/2019**Certificação Número:** 2019071202514308387283

Informação obtida em 29/07/2019 08:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

L φ ⊗



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 2198/2019**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5CT44MCQPM

REQUERENTE: C. O. CARNASCIALI - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C. O. CARNASCIALI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433874

18.102.464/0001-74

922

**ENDEREÇO**

R DR EUCLIDES MONTEIRO, 812 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Observações:

Ibaity, 24 de Julho de 2019